



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO
Nº001/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO
MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE E A CASA DO CAMINHO, NA FORMA E
CONDIÇÕES ABAIXO ESPECIFICADAS:**

TERMO ADITIVO Nº002/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0002/2020

TERMO DE FOMENTO N°001/2020

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº001/2020

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE CARMO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Princesa Isabel, nº01, Centro, Carmo/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº29.128.741/0001-34, neste ato representado pelo respectivo prefeito, o Sr. Sérgio Luiz Péres Soares, e o **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CARMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº03.094.617/0001-01, com sede na Travessa Benedito Branco, nº51, Centro, Carmo/RJ, neste ato representado pela respectiva Gestora, a Sr.^a Josiane Motta Ribeiro, portadora da Carteira de Identidade nº102248465 IFP/RJ, inscrita no CPF sob nº070.136.507-22, residente e domiciliada na Rua Dr. Ítalo Francisco Povoleri, nº126, casa 2, Santo Antonio, Carmo/RJ, e, de outro lado, a **CASA DO CAMINHO**, inscrita no CNPJ sob o nº39.523.667/0001-04, situada na Rua Luiz Amâncio da Silva Porto, nº47, Boa Ideia, Carmo/RJ, neste ato representada por Edgard Luiz Santos Kropf, inscrito no CPF sob o nº517831777-72, portador do RG nº04.608.047-9, têm entre si justo e acordado o presente termo aditivo, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a retomada da execução do Projeto Acolher e Transformar, nos termos pactuados através do Termo de Fomento nº001/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

O prazo para execução do Projeto citado na Cláusula Primeira, decorrente do Termo de Fomento nº001/2020, corresponde a 120 (cento e vinte) dias, iniciando na data de assinatura do presente instrumento, com término em 09 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

Este instrumento fica vinculado às cláusulas do Termo de Fomento nº001/2020 e à Lei Federal nº13.019/2014.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas da presente relação contratual, fica eleita a Comarca do Carmo, com renúncia expressa de qualquer outra, por mais privilegiada que seja.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Carmo, 12 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE CARMO

FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CASA DO CAMINHO

TESTEMUNHAS:

Nome CPF

2 Alecrone Fróes Mendes
Nome
CPF 078-335-307-69